



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 630/ 2026 1 DOC

COM ITENS RESERVADOS PARA ME/ EPP (ITENS 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/09/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023.

A presente licitação terá os ITENS 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 reservados às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/ 2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 08/09/2026 até as 08h59min do dia 21/09/2026.

Abertura das propostas: às 09 horas de 21/09/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

3.10 **Os** ITENS 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 são reservados às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e demais disposições contidas neste instrumento convocatório.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da **proposta**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **unitário por item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; **bem como catálogos e/ou Fichas Técnicas dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital, caso seja necessário.** Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Adjudicatária, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Adjudicatária.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 9.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.3 do edital.

9.10. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.11. Juntamente com a proposta atualizada, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação de registro vigente dos medicamentos ofertados junto à ANVISA, mediante apresentação de consulta eletrônica emitida pelo portal oficial da Agência ou outro documento oficial que comprove sua regularidade.

a.1) Nos casos em que o registro do medicamento estiver em processo de renovação, será aceita a apresentação do respectivo protocolo de revalidação, desde que atenda às disposições da legislação sanitária vigente e demonstre a regularidade da comercialização do produto.

a.2) Para medicamentos dispensados de registro sanitário, a licitante deverá apresentar documento oficial emitido pela ANVISA ou outro órgão competente que comprove a respectiva dispensa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 05 (cinco) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 05 (cinco) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Demais Qualificações - Declarações:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para a pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

10.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.19.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

10.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

10.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.1.2. Interposto o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (27/08/2026), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (item 10 do Termo de Referência anexo ao edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

17.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.
- 19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
 - c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/ 2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23. Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, para os itens com exclusividade para participação de ME/ EPP (reservados), o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO XV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Cajati/ SP, 04 de setembro de 2026.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C12 NEONATAL - 12 Pinos	10	UND	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
2	1	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	15	UND	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
3	1	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	40	UND	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
4	1	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMAI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB- 9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	20	UND	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
5	1	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMAI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	15	UND	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
6	1	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMAI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	10	UND	R\$ 475,00	R\$ 4.750,00
7	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto – Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	40	UND	R\$ 475,00	R\$ 19.000,00
8	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E – INFANTIL Compatível conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2 serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca	15	UND	R\$ 475,00	R\$ 7.125,00
9	1	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	20	UND	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
10	1	Sensor de Oximetria Compatível com DIXTAL 2022 – Adulto Clip- 7 PINOS	20	UND	R\$ 475,00	R\$ 9.500,00
11	1	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXTAL 2022 - 7 PINOS	20	UND	R\$ 436,58	R\$ 8.731,50
12	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	20	UND	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00
13	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 3 5cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	80	UND	R\$ 195,00	R\$ 15.600,00
14	1	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35ccompatível para Monitor Prolife C12	50	UND	R\$ 142,04	R\$ 7.102,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15	1	BRACADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 47 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; Material: Nylon;	10	UND	R\$ 179,15	R\$ 1.791,45
16	1	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD – UT100 9pinos	5	UND	R\$ 458,17	R\$ 2.290,83
17	1	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	5	UND	R\$ 443,75	R\$ 2.218,75
18	1	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiôgrafo compatível com Ecg Bionet Cardiotech 3000/ Cardiocare 2000. modelo de 10 vias tipo garra; Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	50	UND	R\$ 414,87	R\$ 20.743,50
19	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	R\$ 684,74	R\$ 4.108,44
20	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	6	UND	R\$ 475,00	R\$ 2.850,00
21	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	20	UND	R\$ 603,00	R\$ 12.060,00
22	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS- Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	10	UND	R\$ 558,94	R\$ 5.589,40
23	1	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	3	UND	R\$ 437,00	R\$ 1.311,00
24	1	Cabo ECG 05 vias garra Compatível com Prolife modelo C12 Adulto - 12 Pinos	30	UND	R\$ 367,68	R\$ 11.030,40
25	1	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C12 Adulto – 12 Pinos	10	UND	R\$ 329,77	R\$ 3.297,70
26	1	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	8	UND	R\$ 124,53	R\$ 996,24
27	1	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	4	UND	R\$ 448,95	R\$ 1.795,80
28	1	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	2	UND	R\$ 297,47	R\$ 594,93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



29	1	Válvula plástica (válvula de exalação) e demais acessórios compatíveis com os equipamentos de ventilação mecânica portátil	10	UND	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
30	1	Equipo de Bomba de Infusão – Modelo Exclusivo ICATU da Marca SAMTRONIC	200	UND	R\$ 32,70	R\$ 6.540,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO					R\$ 215.566,94	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda- feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.

b.2) O prazo de entrega deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos.

b.3) Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

b.4) Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção de sua qualidade, eficácia e segurança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



007/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto:** A aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP.

1.1.1 **Quantitativos e prazo:** As quantidades abaixo representam a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

Item	Descrição do Produto	Departamento	Unidade	Quantidade
1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C 12 NEONATAL - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	10
2	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	15
3	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	Pronto Atendimento	UND	40
4	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMAI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	Pronto Atendimento	UND	20
5	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMAI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	Pronto Atendimento	UND	15
6	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMAI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	Pronto Atendimento	UND	10
7	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto – Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	Pronto Atendimento	UND	40
8	Sensor de Oximetria MD VS2000E – INFANTIL Compatível conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca	Pronto Atendimento	UND	15
9	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20
10	Sensor de Oximetria Compatível com DIXTAL 2022 – Adulto Clip- 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20
11	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXTAL 2022 - 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 1 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

• ESTADO DE SÃO PAULO •

SECRETARIA DE SAÚDE



12	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATIVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	20
13	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 35cm COMPATIVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	80
14	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35cm compatível para Monitor Prolife C12	Pronto Atendimento	UND	50
15	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 42 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; Material: Nylon;	Pronto Atendimento	UND	10
16	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD – UT100 9 pinos	Pronto Atendimento	UND	5
17	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	Pronto Atendimento	UND	5
18	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiômetro compatível com Ecg Bionet Cardiotouch 3000/Cardiocare 2000, modelo de 10 vias tipo gara; Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	Pronto Atendimento	UND	50
19	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	6

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 2 de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



20	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	6
21	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	20
22	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS - Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	10
23	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	3
24	Cabo ECG 05 vias garra Compatível com Prolife modelo C 12 Adulto - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	30
25	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C 12 Adulto – 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	10
26	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	8
27	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	4
28	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	Fisioterapia	JOGO	2
29	Válvula plástica (válvula de exalação) e demais acessórios compatíveis com os equipamentos de ventilação mecânica portátil	Pronto Atendimento	UND	10
30	Equipo de Bomba de Infusão – Modelo Exclusivo ICATU da Marca SAMTRONIC	Pronto Atendimento	UND	200

1.2 PRAZO DO CONTRATO/ARP: O prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, comprovada a vantajosidade de preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade dotar a rede municipal de saúde de Cajati/SP com acessórios de enfermagem, materiais para fisioterapia e válvulas

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 3 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



para respiradores portáteis mecânicos, itens considerados estratégicos e imprescindíveis para o pleno funcionamento dos serviços assistenciais em todos os níveis de atenção à saúde. A disponibilidade desses itens assegura o pleno funcionamento dos serviços de atenção básica, reabilitação e suporte à vida prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde, sendo fundamental para continuidade e qualidade dos atendimentos prestados.

- 2.2. O fornecimento e manutenção adequados dos estoques desses materiais impacta diretamente na efetividade dos tratamentos, na segurança e dignidade dos pacientes, na prevenção de agravos e na promoção da saúde, além de não comprometer a assistência direta, mantendo o cumprimento dos protocolos clínicos e das diretrizes técnicas estabelecidas pelos órgãos de controle e vigilância sanitária.
- 2.3. Assim como os acessórios e materiais para fisioterapia e enfermagem, as válvulas para respiradores portáteis mecânicos são indispensáveis, já que são equipamentos essenciais para o suporte ventilatório de pacientes em ambientes extra-hospitalares, como ambulâncias, transporte inter-hospitalar, atendimento domiciliar e situações de emergência. No caso dos pacientes que necessitam de remoção para outras Unidades, as válvulas para respirador portátil asseguram a integridade física e garantem o monitoramento dos sinais vitais.
- 2.4. A presente aquisição atende às diretrizes institucionais de manutenção e qualidade dos produtos, observando os princípios da administração pública e ao dever constitucional de garantir acesso universal, integral e igualitário à saúde.
- 2.5. O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, o fornecimento de materiais de interesse da Secretaria de Saúde, garantindo as normativas sanitárias conforme a legislação vigente. As especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo.
- 2.6. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 2.7. O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Além da contratação estar fundamentada no Estudo Técnico Preliminar já elaborado e apresentado, o qual declarou a viabilidade das aquisições.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Mediante as soluções encontradas, torna-se menos onerosa para a administração

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 4 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



a abertura de procedimento licitatório para registro de preços, visando à aquisição gradual dos materiais hospitalares e médicos de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de vantagem econômica, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/21. Para assegurar a economicidade da contratação, será utilizado o recurso da competitividade entre empresas do setor, por meio de procedimento instrutório regular e adequado, conforme previsto na legislação aplicável, sendo o critério preponderante o "Menor preço por item/lote".

- 3.2. A aquisição proposta visa atender às necessidades da administração municipal, especialmente no que diz respeito às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento Reynaldo Guerra.
- 3.3. Portanto, a aquisição destes insumos destina-se a cumprir com as obrigações de manutenção e assistência à saúde, visando garantir atendimentos dentro dos padrões de qualidade desejados e das normas de segurança aplicáveis, tanto para os colaboradores quanto para os usuários dos diversos setores públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Do critério de aceitação do objeto:
 - 4.1.1. O recebimento dos produtos implica na sua aceitação definitiva, sujeitando-se à análise detalhada por servidor responsável, a fim de verificar a conformidade com as especificações do Termo de Referência e do edital para a aceitação definitiva.
 - 4.1.2. O prazo para manifestação de aceitação definitiva ou recusa será de 10 (dez) dias corridos a partir da data de entrega.
 - 4.1.3. Quaisquer decisões ou providências além da competência do servidor responsável pelo recebimento deverão ser encaminhadas aos seus superiores hierárquicos para adoção de medidas cabíveis em tempo hábil.
 - 4.1.4. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 4.2. Qualificação Técnica
 - 4.2.1. Relacionar marcas e modelos dos produtos oferecidos com as fichas técnicas ou catálogos.
 - 4.2.2. Laudos, certificações e/ou declarações de conformidade com normas da ANVISA, ABNT ou ISO, quando aplicável.
 - 4.2.3. Para as válvulas destinadas a respiradores mecânicos, a empresa deverá comprovar a compatibilidade do produto ofertado com os equipamentos

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: sau@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 5 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



atualmente utilizados pelo Município, especificamente o **respirador mecânico portátil da marca Magnamed, modelo OxyMag**, registrado na ANVISA sob o nº 80659160004, classificado como Ventilador Pulmonar a Pressão. A comprovação deverá ser feita por meio de documentação técnica emitida pelo fabricante ou distribuidor autorizado, ou ainda mediante declaração acompanhada de catálogo técnico do produto.

4.3 Requisitos dos Produtos

- 4.3.1 Os materiais devem ser novos, originais, esterilizados (quando for o caso), com validade mínima de 12 meses a partir da entrega.
- 4.3.2 Produtos médico-hospitalares devem possuir:
 - Registro ou cadastro na ANVISA;
 - Embalagem original do fabricante, com identificação clara: lote, validade, nº de registro e instruções de uso.
 - Substituição imediata dos itens com defeitos de fabricação ou divergência em relação ao solicitado.
 - Garantia mínima de 12 meses.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoxarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.
- 5.2. Prazo e local de entrega: O prazo de entrega deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos.
- 5.3. A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 6.2. Verificar minuciosamente, o prazo fixado e a conformidade.
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-3737

Página 6 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s), nos prazos e forma de estabelecidos no Termo de Referência.
- 6.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência do ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para o Município, a correção ou substituição de quaisquer componentes que apresentarem defeito de fabricação ou não estiverem em conformidade com as especificações.
- 7.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2.1. Entregar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fornecimento dos materiais e insumos;
- 7.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de fornecimento dos itens, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e o prazo máximo para substituição de produtos defeituosas não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação técnica feita pelo Município.
- 7.3.1. É obrigação da contratada reparar quaisquer vícios, defeitos ou falhas nos produtos dentro do prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município e de acordo com as especificações do fabricante.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 A execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de válvulas, sensores de oximetria e demais materiais correlatos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando-se os procedimentos e responsabilidades a seguir:
- 8.1.1 **Formalização da contratação:** Após a escolha da proposta mais vantajosa, será celebrado contrato ou emitida Ata de Registro de Preços e/ou ordem de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.
- 8.1.2 **Fornecimento dos materiais:** Os materiais deverão ser fornecidos conforme

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 7 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



as especificações técnicas, quantitativos e marcas (quando aplicável), atendendo integralmente às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

8.1.3 **Prazos de entrega:** Os produtos deverão ser entregues no prazo estipulado no instrumento convocatório, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.4 **Recebimento:** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

8.1.4.1 Provisório, no ato da entrega, para conferência quantitativa;

8.1.4.2 Definitivo, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5 **Condições dos produtos:** Os materiais deverão ser novos, originais, devidamente acondicionados, com registro válido nos órgãos competentes, quando exigido, e acompanhados de nota fiscal correspondente.

8.1.6 **Emissão do pedido de compra:** Após o recebimento definitivo e atesto pelo fiscal do contrato, o departamento responsável adotará as providências para liquidação e encaminhamento ao setor financeiro.

8.1.7 **Liquidação e pagamento:** O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

8.1.8 **Reequilíbrio econômico-financeiro:** Eventuais pedidos de reequilíbrio deverão ser formalizados pela contratada, acompanhados da devida comprovação, sendo analisados pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.9 **Garantia:** Os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme legislação aplicável e especificação do fabricante.

8.1.10 **Direitos, responsabilidades e sanções:** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa e demais sanções cabíveis.

8.2 A presente contratação visa assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência prestada à população.

8.3 Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 8 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



qualidade, validade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente irregularidade ou esteja em desacordo com as especificações.

9. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 A gestão e fiscalização contratual observarão os princípios da eficiência, economicidade e transparência, sendo conduzidas por gestor e fiscais designados por portaria, com as seguintes atribuições:

9.1.1 **Gestor do contrato:** responsável por coordenar e supervisionar a execução global do contrato, acompanhar o fornecimento dos materiais, propor medidas corretivas quando necessário e atestar a conformidade do objeto contratado. Será designado por portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2 **Fiscal técnico:** responsável pelo acompanhamento do recebimento dos materiais, verificando a conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, registro nos órgãos competentes e demais requisitos técnicos.

9.1.3 **Fiscal administrativo:** responsável pelo controle de prazos de entrega, documentação fiscal e trâmites para pagamento, mantendo registros atualizados das ocorrências contratuais.

9.2 ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2.1 Acompanhar o fornecimento

- Verificar se os materiais estão sendo entregues conforme as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos no Termo de Referência e no contrato.
- Conferir se os produtos possuem registro válido nos órgãos competentes, quando exigido.

9.2.2 Registrar e comunicar irregularidades

- Anotar em relatório próprio quaisquer ocorrências, falhas, atrasos ou desconformidades verificadas no ato do recebimento.
- Comunicar imediatamente à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções.

9.2.3 Atestar o recebimento

- Emitir atesto de recebimento provisório e definitivo, confirmando a conformidade dos materiais entregues.
- Autorizar o prosseguimento para pagamento após verificação da regularidade.

9.2.4 Verificar a qualidade dos materiais

- Conferir integridade física, validade, acondicionamento e compatibilidade dos

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 9 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



sensores, válvulas e demais itens com os equipamentos utilizados nas unidades de saúde.

- Certificar-se de que os produtos são novos, originais e atendem às especificações do fabricante.

9.2.5 Controlar documentação e prazos

- Manter atualizado o registro das entregas realizadas, com datas, quantidades e responsáveis.
- Controlar prazos contratuais e eventuais substituições por inconformidade.

9.2.6 Interagir com os setores envolvidos.

- Manter comunicação com as unidades requisitantes para verificar a adequação dos materiais fornecidos às necessidades operacionais.

9.2.7 Zelar pelo cumprimento contratual

- Garantir que a contratada observe as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores.
- Exigir o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à garantia e substituição de produtos com defeito.

9.3 **Forma de comunicação:** A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por intermédio do gestor do contrato e do preposto formalmente designado pela empresa. O fiscal manterá interlocução com os setores requisitantes para verificar a conformidade dos materiais fornecidos.

9.4 **Registro e controle:** Toda a documentação relacionada à execução contratual, incluindo registros de recebimento, comunicações, notas fiscais e comprovantes de pagamento, deverá ser arquivada no processo administrativo correspondente, conforme a legislação vigente.

9.5 **Avaliação e melhoria contínua:** Os registros e ocorrências verificados durante a fiscalização subsidiarão a avaliação de desempenho da contratada e futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos administrativos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de entrega do serviço prestado da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional.
- 10.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com o contrato e as demandas realizadas no mês de referência.
- 10.3 O prazo de pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.
- 10.4 As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 10 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



apresentação válida.

10.5 O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A licitação realizar-se-á por item, na forma eletrônica, já que o objeto de execução é divisível, sendo possível a participação de licitantes que, não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ao item aqui disposto, em razão das particularidades inerentes ao mercado, culminando na seleção das propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. De habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.

11.4. Os fornecedores serão convocados para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por eles abrangidos.

11.6. É dever de cada fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A estimativa do valor total da aquisição é de **R\$ 137.510,81** (Cento e trinta e

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGERIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF



Página 11 de

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE SAÚDE



sete mil, quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos), tendo como base média de preços demonstrada no histórico do documento de planejamento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 12 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLIER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E295-D29C-5950-70BF> e informe o código E295-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SAÚDE



13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2.5 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Página 13 de

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

• ESTADO DE SÃO PAULO •

SECRETARIA DE SAÚDE



administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cajati, 01 de setembro de 2025.

Atualizado em 13 de fevereiro de 2026.

Rua Teodoro Ferreira Machado, s/n - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saudef@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-3737

Assinado por 1 pessoa: PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF> e informe o código E285-D29C-5950-70BF

Página 14 de 14





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E285-D29C-5950-70BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 19/02/2026 10:57:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E285-D29C-5950-70BF>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/ 2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 10.1 do edital**). Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 70/ 2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 70/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 70/ 2026

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C12 NEONATAL - 12 Pinos	10	UND			
2	1	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	15	UND			
3	1	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	40	UND			
4	1	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMAI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB- 9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	20	UND			
5	1	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMAI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	15	UND			
6	1	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMAI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	10	UND			
7	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto – Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	40	UND			
8	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E – INFANTIL Compatível conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2 serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca	15	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9	1	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	20	UND			
10	1	Sensor de Oximetria Compatível com DIXTAL 2022 – Adulto Clip- 7 PINOS	20	UND			
11	1	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXTAL 2022 - 7 PINOS	20	UND			
12	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	20	UND			
13	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 3 5cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	80	UND			
14	1	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35ccompatível para Monitor Prolife C12	50	UND			
15	1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 47 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; Material: Nylon;	10	UND			
16	1	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD – UT100 9pinos	5	UND			
17	1	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	5	UND			
18	1	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiôgrafo compatível com Ecg Bionet Cardiotouch 3000/ Cardiocare 2000. modelo de 10 vias tipo garra; Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	50	UND			
19	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	6	UND			
20	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	6	UND			
21	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	20	UND			
22	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA	10	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		Instramed –ISIS- Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA					
23	1	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	3	UND			
24	1	Cabo ECG 05 vias garra. Compatível com Prolife modelo C12 Adulto - 12 Pinos	30	UND			
25	1	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C12 Adulto – 12 Pinos	10	UND			
26	1	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	8	UND			
27	1	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	4	UND			
28	1	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	2	UND			
29	1	Válvula plástica (válvula de exalação) e demais acessórios compatíveis com os equipamentos de ventilação mecânica portátil	10	UND			
30	1	Equipo de Bomba de Infusão – Modelo Exclusivo ICATU da Marca SAMTRONIC	200	UND			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 70/ 2026.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 4.1



ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 70/ 2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 70/ 2026, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2026.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/ 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 630/ 2026 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2026, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 70/ 2026, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1) 2) 3) Lote 02: 1) 2) 3) etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos de diversos setores da Secretaria de Saúde de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C12 NEONATAL - 12 Pinos	10	UND			
2	1	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	15	UND			
3	1	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	40	UND			
4	1	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMAI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB- 9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	20	UND			
5	1	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMAI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	15	UND			
6	1	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMAI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	10	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto – Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	40	UND			
8	1	Sensor de Oximetria MD VS2000E – INFANTIL Compatível conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2 serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca	15	UND			
9	1	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	20	UND			
10	1	Sensor de Oximetria Compatível com DIXTAL 2022 – Adulto Clip- 7 PINOS	20	UND			
11	1	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXTAL 2022 - 7 PINOS	20	UND			
12	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	20	UND			
13	1	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 3 5cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	80	UND			
14	1	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35ccompatível para Monitor Prolife C12	50	UND			
15	1	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 47 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; Material: Nylon;	10	UND			
16	1	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD – UT100 9pinos	5	UND			
17	1	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	5	UND			
18	1	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiógrafo compatível com Ecg Bionet Cardiotouch 3000/ Cardiocare 2000. modelo de 10 vias tipo garra; Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	50	UND			
19	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	6	UND			
20	1	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Omos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	6	UND			
21	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA	20	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		Instramed – ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA					
22	1	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed –ISIS- Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRONA ANVISA	10	UND			
23	1	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	3	UND			
24	1	Cabo ECG 05 vias garra Compatível com Prolife modelo C12 Adulto - 12 Pinos	30	UND			
25	1	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C12 Adulto – 12 Pinos	10	UND			
26	1	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	8	UND			
27	1	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	4	UND			
28	1	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	2	UND			
29	1	Válvula plástica (válvula de exalação) e demais acessórios compatíveis com os equipamentos de ventilação mecânica portátil	10	UND			
30	1	Equipo de Bomba de Infusão – Modelo Exclusivo ICATU da Marca SAMTRONIC	200	UND			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Saúde será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 70/2026.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 70/2026, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISTRIBUIÇÃO

Os produtos deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – e-mail: almoxarifado@cajati.sp.gov.br ou no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Antônio Domingues Brechó Nº 116 – Jardim Central, na Farmácia Municipal. Telefone: (13) 3854-8500.

Todos os fornecimentos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias consecutivos a partir do recebimento do Pedido de Compra enviado por e-mail pela Divisão de Suprimentos.

A Administração Municipal, rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os materiais deverão ser entregues no endereço: Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 – Bico do Pato, no Almoarifado, ao lado da Garagem Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 às 17:00 horas. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2079 – email: almoxarifado@cajati.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Os materiais deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias consecutivos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado conforme a necessidade do município.

A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma integral (global), conforme o quantitativo constante na Autorização de Fornecimento ou Pedido de Compra emitido pela Administração, não sendo admitidas entregas parciais, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas pela contratada e previamente autorizadas, por escrito, pela Administração.

O não atendimento ao quantitativo total solicitado, sem prévia autorização da Administração, caracterizará descumprimento das obrigações contratuais, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Todos os produtos deverão ser novos, originais, estar em suas embalagens primárias e secundárias intactas, devidamente identificados, lacrados quando aplicável, sem sinais de violação, avarias ou adulterações, preservando sua integridade e qualidade até o momento da entrega.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação e temperatura, observando as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes, garantindo a manutenção de sua qualidade, eficácia e segurança.

Caso sejam constatadas divergências entre os produtos entregues e as especificações deste Termo de Referência, ou sejam identificadas avarias decorrentes do transporte, armazenamento ou acondicionamento inadequado, a contratada deverá promover a substituição dos itens, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da notificação..

Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Em havendo prorrogação da **Ata de Registro**, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (**13/08/2026**), o valor **poderá ser** reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8 desta Ata de Registro de Preços.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Secretaria Gerenciadora entre as Secretarias participantes e não participantes do Registro de Preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento participante; ou

De Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (item 10 do Termo de Referência anexo ao edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar os fornecimentos, podendo sustar ou recusar fornecimentos realizados em desacordo com as especificações apresentadas na proposta do Licitante;

Somente atestar às notas fiscais/ faturas correspondentes a fornecimentos, referentes ao objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto ofertado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2026.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/ 2026, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2026

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG/ CPF

Cargo na empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUIZ HENRIQUE KOGA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela ADJUDICATÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 005/2025 – SMS | AP

TIPO DA DEMANDA:
☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
☐ Serviço de obra e/ou engenharia
☒ Aquisição de material de consumo
☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
☐ Locações
☐ Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
Aquisição de sensores e acessórios para equipamentos de enfermagem e fisioterapia para uso no Pronto Atendimento e Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos dos setores de Enfermagem e Fisioterapia são essenciais ao monitoramento dos sinais vitais, reabilitação física e suporte clínico dos pacientes. A utilização contínua desses sensores e acessórios é indispensável para a prestação de serviços de saúde com qualidade e segurança, sendo que a reposição e/ou ampliação de estoque se faz necessária para garantir o funcionamento plenos da rotinas de atendimento, além de evitar a interrupção de procedimentos clínicos e terapêuticos.
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)
Quantidade é de <u>031 itens</u> . Conforme segue no Anexo I.
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O valor estimado para tal aquisição é de <u>R\$ 146.037,81</u> (Cento e quarenta e seis mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
Junho de 2025
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Média.
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Gestão em Saúde
Responsável pela demanda: Pablo Rogério Cugler de Lima
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde
Email: saude@cajati.sp.gov.br
Telefone: (13)3854-8500

Assinado por 3 pessoas: WALDECIR ZONFRILLI JUNIOR, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F63A-9AEB-46F4-90BF> e informe o código F63A-9AEB-46F4-90BF

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

LEVANTAMENTO DE SENSORES E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA

Item	Descrição do Produto	Departamento	Tamanho	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C 12 NEONATAL - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	10	289	2890,00
2	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	15	290	4350,00
3	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	Pronto Atendimento	UND	UND	40	303,05	12122,00
4	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	Pronto Atendimento	UND	UND	20	289,9	5798,00
5	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	Pronto Atendimento	UND	UND	15	296,67	4450,05
6	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	Pronto Atendimento	UND	UND	10	369,9	3699,00
7	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto - Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	40	296,67	11866,80
8	Sensor de Oximetria MD VS2000E - INFANTIL Compatível- conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca.	Pronto Atendimento	UND	UND	15	296,67	4450,05
9	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	Pronto Atendimento	UND	UND	20	303,05	6061,00
10	Sensor de Oximetria Compatível com DIXITAL 2022 - Adulto Clip- 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	UND	20	290	5800,00
11	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXITAL 2022 - 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	UND	20	319	6380,00
12	MANGUITO BRACADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	UND	20	70	1400,00

Rua Teodoro Ferreira Machado - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 3 5cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	UND	80	39,9	3192,00
14	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35ccompatível para Monitor Prolife C12	Pronto Atendimento	UND	UND	50	65,01	3250,50
15	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 47 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARAMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; - Material: Nylon;	Pronto Atendimento	UND	UND	10	32,46	324,60
16	PAPEL RETICULADO TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFO 210 mm x 30mm para aparelhos 3 RAY/BIONET-MD	Pronto Atendimento	UND	RL	300	39,74	11922,00
17	Rolo de papel térmico, tamanho 100 mm x 20 metros, para eletrocardiografos modelo ECG 100L da Cardioline. Especificações técnicas: - Comprimento do papel: 20 m - Diâmetro interno: 16 mm - Espessura máxima: 0,058 mm - Altura do papel: 100 mm - Marcador: Sem marcador - Cor: RAL 2008 - Espessura máxima: 0,058 mm - Altura do papel: 100 mm - Peso: 56 g Compatível com o eletrocardiografo Cardioline ECG 100	Pronto Atendimento	UND	RL	150	20,9	3135,00
18	PAPEL RETICULADO TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFO 80 mm X 20mm para aparelho ALFAMED - COMPASSUS 3000	Pronto Atendimento	UND	RL	150	13,72	2058,00
19	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD - UT100 9pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	5	319	1595,00
20	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	5	235,45	1177,25
21	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiografo compatível com Ecg Bionet Cardiotouch 3000/Cardiocare 2000, modelo de 10 vias tipo garra; Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	Pronto Atendimento	UND	UND	50	390,51	19525,50
22	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	UND	PAR	6	501,55	3009,30

Assinado por 3 pessoas: WALDECIR ZONFILLI JUNIOR, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F63A-9AEB-46F4-90BF> e informe o código F63A-9AEB-46F4-90BF

Rua Teodoro Ferreira Machado - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto) - garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	UND	PAR	6	654,9	3929,40
24	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed - ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	UND	PAR	20	350	7000,00
25	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed - ISIS - Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	UND	PAR	10	327	3270,00
26	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	3	385	1155,00
27	Cabo ECG 05 vias garra Compatível com Prolife modelo C 12 Adulto - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	30	284,05	8521,50
28	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C 12 Adulto - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	UND	10	259	2590,00
29	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	UND	8	65	520,00
30	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	UND	4	87	348,00
31	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	Fisioterapia	JOGO	UND	2	123,93	247,86
							146.037,81

Rua Teodoro Ferreira Machado - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 006/25 – SMS-DPA | BM

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
(X) Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
() Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
() Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
() Serviço de obra e/ou engenharia
() Aquisição de material de consumo
() Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
() Locações
() Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Compra de válvula plástica (válvula de exalação) do respirador mecânico portátil de transporte utilizado na ambulância UTI.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do produto tem como objetivo utilizar essas válvulas de forma eficaz para manter a vida do paciente que estará entubado durante remoção para estabelecimento médico de maior complexidade

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

Utilizando do pensamento que a peça é reutilizável, plástica, que pode ser realizado assepsia, porém com o tempo pode causar desgaste natural, ressecamento do plástico e quebra do mesmo, sendo necessário ter uma quantidade reserva, tendo em vista que hoje temos 2 aparelhos, e ambos estão parados por falta da “válvula de exalação”.

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado para tal aquisição é de aproximadamente **R\$ 650,00** por peça, sendo necessário termos um estoque de 10 peças para o ano todo.

[Válvula De Exalação Magnamed Oxymag, Agile, Babymag Fleximag | Parcelamento sem juros](#)

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Junho de 2025.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Alta

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Departamento de Gestão em Saúde

Responsável pela demanda: Pablo Rogério Cugler de Lima

Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Email: saude@cajati.sp.gov.br

Telefone: (13)3854-8500

Rua Teodoro Ferreira Machado – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1

Assinado por 3 pessoas: WALDECIR ZONERILLI JUNIOR, HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO e PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F63A-9AEB-46F4-90BF> e informe o código F63A-9AEB-46F4-90BF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F63A-9AEB-46F4-90BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALDECIR ZONFRILLI JUNIOR (CPF 340.XXX.XXX-73) em 22/05/2025 13:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO (CPF 420.XXX.XXX-17) em 22/05/2025 16:00:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PABLO ROGÉRIO CUGLER DE LIMA (CPF 430.XXX.XXX-09) em 29/05/2025 09:08:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F63A-9AEB-46F4-90BF>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº 019/2025

Em conformidade com o Art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021

Fornecer sensores e acessórios para equipamentos de enfermagem e fisioterapia, para uso no Pronto Atendimento e Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Saúde de Cajati – Divisão de Suprimentos e Almoxarifado (Saúde)

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 1 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. INTRODUÇÃO:

1.1 Trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa avaliar a contratação pretendida para aquisição de sensores e acessórios para os equipamentos e válvula plástica (válvula de exalação) do respirador mecânico portátil para os setores de Enfermagem e Fisioterapia para atender aos interesses e as necessidades do Departamento do Pronto Atendimento e Centro de Fisioterapia da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE:

2.1 Atualmente, não há contrato vigente que contemple os materiais necessários descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. I):

3.1 O presente estudo tem como objetivo avaliar e assegurar a viabilidade da contratação, bem como embasar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do Art. 18, § 1º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de sensores e acessórios para equipamentos médicos, incluindo a válvula plástica de exalação, destinada ao respirador mecânico portátil, a fim de atender às necessidades do Departamento de Pronto Atendimento e do setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

3.2 A necessidade da contratação decorre da ausência de procedimento licitatório vigente, tornando imprescindível a aquisição desses insumos para garantir a continuidade dos serviços. A formalização de novo instrumento contratual, por meio de procedimento licitatório, visa impedir a interrupção de atendimentos clínicos e terapêuticos essenciais.

3.3 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de sensores e acessórios médicos é fundamental para que a Administração Pública atenda, de forma eficiente e célere, sua missão de prestar assistência à saúde com qualidade, dignidade e respeito à população.

3.4 A aquisição de sensores e acessórios — com destaque para a válvula plástica de exalação do respirador mecânico portátil — tem como finalidade a reposição e/ou ampliação do estoque, viabilizando o uso de equipamentos atualmente inoperantes em razão do desgaste natural dos componentes, causado pelo uso contínuo. Esses acessórios são essenciais para o monitoramento de sinais vitais, reabilitação física e suporte clínico dos pacientes. Sua utilização é indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos e a segurança na realização de procedimentos médicos.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 2 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.5 A válvula de exalação é um componente plástico, reutilizável e passível de assepsia, no entanto, com o tempo, apresenta desgaste natural, ressecamento e risco de quebra, o que exige a manutenção de estoque reserva. Atualmente, dois respiradores portáteis encontram-se inoperantes por falta desta peça.

3.6 Ademais, a utilização eficaz dessas válvulas é fundamental para manter a vida de pacientes entubados durante remoções para unidades de maior complexidade, o que reforça a urgência e a relevância da presente contratação.

4. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inc. II):

4.1 O objeto em questão está previsto no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati, estando assim alinhada com o planejamento da Administração.

4.2 A falta desses materiais pode impactar diretamente as políticas públicas, especialmente aquelas relacionadas à saúde. A ausência ou insuficiência dos materiais pode comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, pode ter um impacto significativo no município, pois, são acessórios fundamentais para o funcionamento dos respiradores portátil de transporte utilizado na ambulância UTI.

4.3 Em resumo, a falta desses materiais pode afetar a saúde, o bem-estar do paciente.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. IV):

5.1 As quantidades referem-se à previsão estimada anual de fornecimento, conforme segue:

Item	Descrição do Produto	Departamento	Unidade	Quantidade
1	Sensor de Oximetria Compatível com Prolife modelo C 12 NEONATAL - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	10
2	Sensor de Oximetria Infantil Tipo Y, Integrado para Monitor Prolife modelo C12- 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	15
3	Sensor de Oximetria adulto Compatível Prolife C12 - 12 Pinos CABO FLEXÍVEL COM 3 METROS DE COMPRIMENTO - CONFECCIONADO EM SILICONE DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA DURABILIDADE - PROPORCIONA CONFORTO AO PACIENTE	Pronto Atendimento	UND	40
4	Sensor para oxímetro adulto, compatível com aparelhos EMAI, modelo MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP ADULTO	Pronto Atendimento	UND	20

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 3 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5	Sensor para oxímetro infantil, compatível com aparelhos EMAI, MX 300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP INFANTIL	Pronto Atendimento	UND	15
6	Sensor para oxímetro NEONATAL, compatível com aparelhos EMAI, MX300 PADRÃO DO CONECTOR TIPO DB-9 CABO DE 3 METROS SENSOR TIPO CLIP NEONATAL	Pronto Atendimento	UND	10
7	Sensor de Oximetria MD VS2000E - Clipe Adulto - Compatível Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) - conector 6 pinos	Pronto Atendimento	UND	40
8	Sensor de Oximetria MD VS2000E - INFANTIL Compatível conector 6 pinos O Sensor para Oximetria de pulso - (SpO2) serve para realizar medições esporádicas afim de verificar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca	Pronto Atendimento	UND	15
9	SENSOR DE OXIMETRIA ADULTO COMPATÍVEL COM OLIDEF LOGICARE PLUG: 8 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20
10	Sensor de Oximetria Compatível com DIXTAL 2022 - Adulto Clip- 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20
11	Sensor de Oximetria NEONATAL Compatível com DIXTAL 2022 - 7 PINOS	Pronto Atendimento	UND	20
12	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI INFANTIL 1 VIA - 18cm PARA 25cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	20
13	MANGUITO BRAÇADEIRA PNI ADULTO 1 VIA - 25cm A 35cm COMPATÍVEL COM O MONITOR MULTIPARAMETRO OLIDEF LOGICARE	Pronto Atendimento	UND	80
14	Braçadeira Manguito PNI Adulto 25CM a 35cm compatível para Monitor Prolife C12	Pronto Atendimento	UND	50
15	BRACADEIRA COM MANGUITO OBESO EM NYLON COM FECHO EM VELCRO COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETRO PROLIFE C12 - Braçadeira Tamanho Obeso com circunferência de 33 cm à 47 cm; - Com manguito isento de látex - Fecho em VELCRO - USO EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO; - Braçadeira reutilizável para medição da pressão arterial; Material: Nylon;	Pronto Atendimento	UND	10
16	PAPEL RETICULADO TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFO 210 mm x 30mm para aparelhos 3 RAY/BIONET-MD	Pronto Atendimento	RL	300
17	Rolo de papel térmico, tamanho 100 mm x 20 metros, para eletrocardiografos modelo ECG 100L da Cardioline. Especificações técnicas: - Comprimento do papel: 20 m - Diâmetro interno: 16 mm - Espessura máxima: 0,058 mm - Altura do papel: 100 mm - Marcador: Sem marcador - Cor: RAL 2008 - Espessura máxima: 0,058 mm - Altura do papel: 100 mm - Peso: 56 g Compatível com o eletrocardiografo Cardioline ECG 100	Pronto Atendimento	RL	150

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 4 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



18	PAPEL RETICULADO TERMO SENSÍVEL PARA REGISTRO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFO 80 mm X 20mm para aparelho ALFAMED – COMPASSUS 3000	Pronto Atendimento	RL	150
19	Sensor de oximetria compatível com aparelho de oximetria de pulso portátil MD – UT 100 9 pinos	Pronto Atendimento	UND	5
20	Sensor de oximetria SpO2 compatível com aparelho Protec PV4000 cabo com 3 metros 9 pinos	Pronto Atendimento	UND	5
21	Cabo Paciente 10 vias para Ecg Bionet Cabo para eletrocardiografo compatível com Ecg Bionet Cardiotouch 3000/Cardiocare 2000. modelo de 10 vias tipo garra, Indicados para utilização em procedimentos de Ecg;	Pronto Atendimento	UND	50
22	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	6
23	Eletrodo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático Cmos Drake, Modelo Life 400 Futura Dea (modelo Novo Conector Preto)- garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	6
24	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Adulto, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	20
25	Eletrodo Adesivo Pás Para Desfibrilador - Material Resistente De Alta Durabilidade, Tamanho Pediátrica, Eletrodos Multifunções Descartáveis Para Desfibrilação Externa, Compatível Com o Desfibrilador Externo Automático (DEA), MARCA Instramed – ISIS - Garantia mínima de 01 anos após a entrega. REGISTRO NA ANVISA	Pronto Atendimento	PAR	10
26	Cabo paciente 5 vias, compatível com o monitor multiparâmetro da Logicare, Marca Olidef, série 17-1-0082, de 12 pinos	Pronto Atendimento	UND	3
27	Cabo ECG 05 vias garra Compatível com Prolife modelo C 12 Adulto - 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	30
28	Sensor De Temperatura Para Monitor Multiparametro Prolife C 12 Adulto – 12 Pinos	Pronto Atendimento	UND	10
29	Cabos para Estimulador Neuromuscular Neurodyn II IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	8

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 5 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



30	Cabos para aparelho de Corrente Aussie, Corrente Russa e Eletrolipólise - Neurodyn 10 Canais IBRAMED	Fisioterapia	JOGO	4
31	Cabos para Aparelho de Correntes Excitomotoras Stimulus Physio 4 Canais HTM	Fisioterapia	JOGO	2
32	Válvula De Exalação Magnamed OxyMag, Agile, Babymag Fleximag	Pronto Atendimento	unid	10
33	Equipo de Bomba de Infusão – Modelo Exclusivo ICATU da Marca SAMTRONIC	Pronto Atendimento	unid	200

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, inc. V):

6.1 A contratação em questão é imprescindível para garantir a continuidade dos atendimentos realizados pelo Departamento de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Após análise, não foram identificadas soluções alternativas ou de complexidade técnica que justifiquem outra abordagem. A medida mais adequada e eficiente, diante da necessidade apresentada, é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento dos produtos, conforme especificações técnicas definidas pela área requisitante.

6.2 Considerando a ampla variedade de marcas, fabricantes, modelos e fornecedores disponíveis no mercado, o critério adotado para a escolha será baseado nas especificações mínimas exigidas pela Administração e na proposta mais vantajosa em termos de preço. Ressalta-se que a produção desses insumos pelo próprio município ou a locação desses materiais comuns é inviável.

6.3 Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens é a alternativa mais viável técnica e economicamente, garantindo à Administração Pública o cumprimento de suas atribuições com eficiência, economicidade, qualidade e segurança na prestação dos serviços de saúde.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. III):

7.1 A contratada, além de cumprir com todas as obrigações que constarão no Edital, seus anexos e sua proposta, deve entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local que constarão no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2 Do Critério de Aceitação do Objeto:

7.2.1 O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, o qual deverá verificar a quantidade

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 6 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva;

- 7.2.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 7.2.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.
- 7.2.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 7.3 **Das Obrigações da Contratada:**
- 7.3.1 Providenciar, independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou substituição do equipamento ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município.
- 7.3.2 O prazo máximo para substituição de produtos com defeito nos materiais não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação técnica, que pode ser realizada por escrito ou por telefone, para registro de chamados técnicos.
- 7.3.3 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo estipulado acima, da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
- 7.4 **Da Ficha Técnica:**
- 7.4.1 Apresentar Ficha Técnica do produto incluindo informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes à definição do objeto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas;
- 7.4.2 A análise da ficha técnica do produto ofertado será realizada pelo setor requisitante.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VI):

- 8.1 O preço estimado para a contratação foi obtido por meio de um Mapa Comparativo de Preços, considerando as pesquisas realizadas no mercado, incluindo cotações de empresas do ramo – Conforme segue no **Anexo I**.
- 8.2 Com base nas pesquisas realizadas, a média de preço para essa aquisição foi calculada em **R\$ 154.625,81** (Cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 7 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inc. VII):

9.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sensores, válvula plástica (válvula de exalação) e demais acessórios compatíveis com os equipamentos de ventilação mecânica portátil, utilizados nos atendimentos do Departamento de Pronto Atendimento e da Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

9.2 Considerando a necessidade recorrente e imprevisível desses insumos, a Administração opta por realizar o processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, por meio de Ata, uma vez que essa forma de contratação permite:

- Maior agilidade e flexibilidade na aquisição dos itens, conforme a demanda real;
- Racionalização de gastos públicos, evitando compras em excesso ou em quantidades insuficientes;
- Padronização dos itens adquiridos, garantindo compatibilidade técnica com os equipamentos já existentes;
- Economia de escala, ao permitir que outras unidades da Administração ou entes públicos possam aderir à ata, ampliando o volume de contratação e potencialmente reduzindo os custos unitários;
- Redução de tempo e custos operacionais, já que dispensa a necessidade de novas licitações a cada demanda.

9.3 Além disso, essa modalidade assegura o atendimento ininterrupto dos serviços de urgência e emergência, evitando desassistência ou interrupções em procedimentos clínicos e terapêuticos, o que é essencial para garantir a segurança, eficácia e qualidade do atendimento prestado à população.

9.4 Dessa forma, a contratação por meio de Ata de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e adequada à realidade da Administração, permitindo o pronto atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de forma planejada e sustentável.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inc. VIII):

10.1 Considerando que a licitação poderá ser realizada por item, onde o objeto é divisível, onde foi verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia, e que levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 8 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar o parcelamento da solução desta licitação através de itens, pois o objeto é divisível.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, inc. IX):

11.1 Com a presente contratação, espera-se assegurar a aquisição eficaz de sensores, acessórios e válvula plástica (válvula de exalação) para respiradores mecânicos portáteis, de forma a atender integralmente às demandas operacionais dos setores de Pronto Atendimento e Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 Do ponto de vista da eficiência, a medida visa garantir a continuidade das atividades assistenciais, a manutenção adequada dos equipamentos e o uso racional dos recursos públicos, evitando a paralisação de serviços essenciais de suporte ventilatório e reabilitação clínica.

11.3 Além disso, a contratação busca atender ao princípio da economicidade, promovendo a melhor relação entre custo e benefício, considerando os aspectos financeiros, operacionais e administrativos, e viabilizando aquisições de maneira ágil, econômica e sustentável.

11.4 A implementação dessa solução é imprescindível para a qualidade da assistência prestada, permitindo o pleno funcionamento dos equipamentos e contribuindo diretamente para um atendimento humanizado, seguro e digno, abrangendo os diversos aspectos que envolvem a saúde e o bem-estar da população do município de Cajati/SP.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inc. X):

12.1 Antes da celebração do contrato para tal contratação, a Administração deverá adotar uma série de providências que garantam a legalidade, eficiência e transparência do processo, conforme a Lei 14.133/2021.

12.2 Posteriormente, a Administração deve lançar o edital licitatório, preferencialmente utilizando a modalidade de pregão eletrônico, dada a sua eficiência na contratação de bens e serviços comuns e a ampliação da concorrência. A divulgação deve ser ampla, garantindo a participação de potenciais fornecedores e a transparência do processo.

12.3 Outro passo crucial é a comprovação da disponibilidade orçamentária, que deve incluir a reserva de recursos financeiros suficientes para a contratação. A realização do processo licitatório é indispensável para selecionar a empresa que atenda às condições estabelecidas no edital. É fundamental realizar uma pesquisa de mercado para garantir que os valores praticados sejam compatíveis e justos. Além disso, a Administração deve

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8500

Página 9 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



consultar o cadastro de fornecedores para verificar a situação cadastral e a idoneidade da empresa vencedora, assegurando que não haja impedimentos legais para a contratação.

12.4 Adicionalmente, a Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro deve avaliar as propostas apresentadas, ficha técnica dos produtos, realizando a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica das empresas interessadas, assegurando que todos os requisitos legais sejam atendidos. O processo também deve contemplar a análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios definidos no edital, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5 Por fim, após o julgamento das propostas, a Administração deve celebrar o contrato observando os termos da Lei 14.133/2021, incluindo cláusulas sobre prorrogação, condições de pagamento, garantias, fiscalização e responsabilidades das partes envolvidas. Essas providências são essenciais para assegurar que a contratação atenda às necessidades da população e siga os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, fundamentais para a Administração Pública.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inc. XI):

13.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto questão.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inc. XII):

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não são esperados impactos ambientais relevantes. É necessário apenas que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores relacionados à sua atividade.

14.2 No entanto, é importante ressaltar que os principais impactos ambientais dos gêneros e materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo quanto à geração de efluentes, ao uso dos produtos ou à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Para mitigar esses impactos, as empresas devem adotar práticas que promovam a produção sustentável, em conformidade com as leis e resoluções ambientais. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) para produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares é fundamental. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis sempre que possível, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 10 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, § 1º, inc. XIII):

15.1 A contratação para aquisição de sensores, acessórios e válvula plástica (válvula de exalação) para os respiradores mecânicos portáteis é considerada altamente adequada e pertinente para o atendimento das necessidades do Departamento de Pronto Atendimento e da Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Cajati/SP.

15.2 Tais componentes são essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos, como ventiladores portáteis e monitores multiparâmetros, sendo indispensáveis para o monitoramento dos sinais vitais, suporte ventilatório e realização de procedimentos clínicos com segurança e precisão. A ausência ou indisponibilidade desses itens compromete diretamente a continuidade do atendimento e pode colocar em risco a saúde e o bem-estar dos pacientes.

15.3 Dessa forma, conclui-se que a contratação atende de maneira eficaz, eficiente e proporcional à necessidade apresentada, estando alinhada com os princípios da legalidade, economicidade e do interesse público, reforçando o compromisso da Administração com a qualidade dos serviços prestados à população.

Delvair Terezinha Constantino Batista
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO

Rua Teodoro Ferreira Machado, S/N – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: saude@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8500

Página 11 de 11

Assinado por 1 pessoa: DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8> e informe o código C8F7-3A28-2507-1EC8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8F7-3A28-2507-1EC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DELVAIR TEREZINHA CONSTANTINO BATISTA (CPF 259.XXX.XXX-03) em 01/09/2025 16:48:49

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C8F7-3A28-2507-1EC8>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4619-503A-CDE0-DAC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/09/2026 15:53:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 04/09/2026 15:59:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 04/09/2026 16:04:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 04/09/2026 16:17:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4619-503A-CDE0-DAC8>